



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bocat S570, conforme especificação.

Data da ratificação: 08 / 07 /2021



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 31/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 01/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570, conforme especificação:

INTERESSADO: Departamento de Manutenção Mecânica

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de n.____.

Em 28 de maio de 2021.

Departamento de Licitações
LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Analista de Licitações



Requisição Preliminar n. 32/2021

1. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570.

2. Motivação: A revisão preventiva dos equipamentos se faz necessária para manter o bom funcionamento dos mesmos, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Ademais há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo e termo de garantia, estão previstas as revisões preventivas, que devem ser realizadas com a representante autorizada da fabricante. Desta forma, haverá economia para a SURG ao efetuar a manutenção preventiva, pois que as peças substituídas e os serviços terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

Além disso, os equipamentos foram adquiridas com garantia técnica, e a vigência desta depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessário o cumprimento das condições previstas no Termo de Garantia, haverá necessidade de contratação com a empresa que efetuou a venda do equipamento (rede autorizada), sem possibilidade de abrir concorrência, o que justifica a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

O termo de condições de garantia exige, para que esta seja mantida, que as revisões sejam realizadas periodicamente, a cada intervalo de horas de uso, conforme documento em anexo. A presente contratação será realizada contemplando 03 revisões, de 50 horas, 250 horas e 500 horas, o que deve ocorrer em um período aproximado de 12 (doze) meses, para que não haja necessidade de realização de diversos processos de inexigibilidade a cada período completado, especialmente considerando que as peças sofrem alteração de preços a cada 03 (três) meses.

3. Detalhamento do objeto:

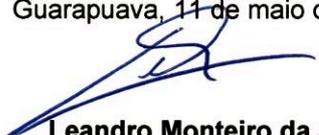
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
REVISÃO 50 HORAS				
1	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR
1	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
1	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR
1	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO
1	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA
1	6	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO (A PARTIR DE AZNB13514)
1	7	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA
1	8	1	UNID	DESLOCAMENTO
REVISÃO 250 HORAS				
2	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR
2	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
2	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR
2	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO
2	5	2	UNID	FILTRO DE AR INTERNO
2	6	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA
2	7	1	UNID	DESLOCAMENTO
REVISÃO 500 HORAS				
3	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR
3	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
3	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR
3	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO



3	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA
3	6	2	UNID	TAMPO DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO
3	7	2	UNID	FILTRO DE AR DE CIRCULAÇÃO
3	8	4	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO DE CIRCULAÇÃO
3	9	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA
3	10	1	UNID	DESLOCAMENTO

4. Local de entrega: Sede administrativa da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon , em Guarapuava/PR.

Guarapuava, 11 de maio de 2021.



Leandro Monteiro da Silva
Departamento de Manutenção Mecânica



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570, conforme especificação:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
REVISÃO 50 HORAS				
1	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR
1	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
1	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR
1	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO
1	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA
1	6	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO (A PARTIR DE AZNB13514)
1	7	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA
1	8	1	UNID	DESLOCAMENTO
REVISÃO 250 HORAS				
2	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR
2	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
2	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR
2	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO
2	5	2	UNID	FILTRO DE AR INTERNO
2	6	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA
2	7	1	UNID	DESLOCAMENTO
REVISÃO 500 HORAS				
3	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR
3	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
3	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR
3	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO
3	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA
3	6	2	UNID	TAMPO DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO
3	7	2	UNID	FILTRO DE AR DE CIRCULAÇÃO
3	8	4	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO DE CIRCULAÇÃO
3	9	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA
3	10	1	UNID	DESLOCAMENTO

2. MOTIVAÇÃO

A revisão preventiva dos equipamentos se faz necessária para manter o bom funcionamento dos mesmos, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Ademais há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo e termo de garantia, estão previstas as revisões preventivas, que devem ser realizadas com a representante autorizada da fabricante. Desta forma, haverá economia para a SURG ao efetuar a manutenção preventiva, pois que as peças substituídas e os serviços terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

Além disso, os equipamentos foram adquiridas com garantia técnica, e a vigência desta depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos, como condição



indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessário o cumprimento das condições previstas no Termo de Garantia, haverá necessidade de contratação com a empresa que efetuou a venda do equipamento (rede autorizada), sem possibilidade de abrir concorrência, o que justifica a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

O termo de condições de garantia exige, para que esta seja mantida, que as revisões sejam realizadas periodicamente, a cada intervalo de horas de uso, conforme documento em anexo. A presente contratação será realizada contemplando 03 revisões, de 50 horas, 250 horas e 500 horas, o que deve ocorrer em um período aproximado de 12 (doze) meses, para que não haja necessidade de realização de diversos processos de inexigibilidade a cada período completado, especialmente considerando que as peças sofrem alteração de preços a cada 03 (três) meses.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Após assinatura do contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças e emissão da ordem de serviços, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer na sede administrativa da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, para efetuar a primeira manutenção preventiva periódica nos equipamentos, relativa a 50 horas.

Nesse ato, a contratada deverá também efetuar a entrega das peças para manutenção preventiva de 250 horas e 500 horas, as quais ficarão na guarda e responsabilidade da contratante.

A cada período de uso completado (250 e 500 horas) a SURG emitirá a respectiva ordem de serviços, para que a contratada compareça em sua sede, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, efetuar os serviços de revisão.

4. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa NovaFrota Equipamentos S/A por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação se deve pela inviabilidade de competição, a fim de cumprir com as condições para manutenção da garantia e funcionalidade dos equipamentos, devendo ser realizado por rede autorizada da fabricante da qual tenha sido adquirido o produto.

O valor apresentado pela Contratada para execução dos serviços e fornecimentos é de R\$ 17.361,99 (dezesete mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da execução dos serviços e entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e valor;



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2021, fica designada Gestora das contratações a Sr. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

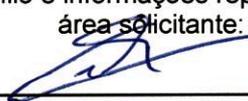
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à cada prestação dos serviços (a cada período de uso completado) e das peças, até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega, que ocorrerá em uma só vez. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação de serviços/fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, no máximo até o último dia útil do mês, pelo e-mail compras.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

11. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 13 de maio de 2021.

Termo de referência elaborado por:  _____ DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  _____ LEANDRO MONTEIRO DA SILVA Departamento de Manutenção Mecânica
---	---

TERMO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA – A NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (“NOVAFROTA”), distribuidora licenciada dos equipamentos **BOBCAT**, garantirá os equipamentos distribuídos com data de emissão da nota fiscal de venda a partir de 01 de Abril de 2019, de acordo com as seguintes condições:

8

Cliente: PREFEITURA DE GUARAPUAVA

Equipamento: FRESAFORA 24 POLEGADAS

Nº de série: AJN705857

Data: 05/02/2021

1 - Prazo de Validade:

A validade desta garantia será de doze (12) meses a contar da emissão da nota fiscal de venda do equipamento.

2 - Condições de garantia:

2.1. As condições de garantia estabelecidas por este Termo são prestadas pela **NOVAFROTA** aos adquirentes de equipamentos **BOBCAT** novos, diretamente na matriz da **NOVAFROTA**, em uma das suas filiais **NOVAFROTA**.

2.2. A garantia abrange os reparos necessários nos equipamentos que apresentarem defeitos de material, de montagem ou de fabricação, desde que observadas as condições estabelecidas neste termo e condições normais de uso conforme consta no Manual de Operações.

2.2.1. Fica expressamente estabelecido que a garantia não abrange defeitos resultantes de desgaste natural das peças, utilização inadequada do equipamento, acidentes de qualquer natureza, inatividade prolongada ou ausência de manutenção nos prazos indicados no manual de Operação.

2.2.1.1. A presente garantia também não abrange o ressarcimento de lucros cessantes ou qualquer despesa, gastos ou alegadas perdas decorrentes do tempo em que o equipamento ficar imobilizado para a execução de qualquer serviço.

2.2.2. Os custos de mão de obra nas manutenções preventivas serão sempre do proprietário do equipamento.

2.2.3. Para todos os serviços cobertos pela garantia, os custos relativos à mão de obra da manutenção serão da **NOVAFROTA**. Os custos relativos ao deslocamento do equipamento ou da mão de obra da **NOVAFROTA** em horário não comercial quando a manutenção for realizada no local onde estiver localizado o equipamento (conforme o item 3 abaixo) serão do proprietário do equipamento. Os custos referentes a aquisição dos itens e insumos para a manutenção serão sempre do proprietário do equipamento.

2.3. Os itens das inspeções periódicas de responsabilidade do proprietário devem ter sido efetuados pelo Proprietário do equipamento na forma indicada no Manual de Operações.

2.4. A garantia cessará imediatamente no caso de ocorrer qualquer uma das hipóteses de extinção de garantia, dispostas no item 5, abaixo.

2.5. As peças reconhecidas como defeituosas, exceto as que estão relacionadas como excluídas da garantia (vide “Itens não Cobertos pela Garantia”), serão substituídas gratuitamente pela **NOVAFROTA**.

2.5.1. A peça reconhecida como defeituosa será substituída por outra peça de propriedade da **NOVAFROTA**, devendo o Proprietário entregar a peça substituída para a **NOVAFROTA** para haver a substituição.

3 - Acionamento da garantia:

3.1. No caso de defeito supostamente abrangido pela garantia, logo que for constatado o defeito pelo Proprietário a **NOVAFROTA** deverá ser comunicada da ocorrência do defeito,

por telefone ou por e-mail e o PROPRIETÁRIO deverá ter em mãos seus dados e o número de série da máquina ou acessório .

3.1.1. Em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da comunicação de defeito, a **NOVAFROTA** emitirá orçamento de deslocamento de mão de obra para diagnóstico do problema do equipamento.

3.1.2. O diagnóstico será realizado em até 03 (três) dias úteis se o equipamento estiver no raio de 250 km da matriz (Pinhais/PR) **NOVAFROTA** e 07 (sete) dias úteis se o equipamento estiver a mais de 250 km da matriz (Colombo/PR), a partir da aceitação expressa pelo proprietário do orçamento mencionado em 3.1.1, acima.

3.2. A partir do diagnóstico do profissional **NOVAFROTA**, sendo o problema abrangido pela garantia e de fácil solução, o reparo será efetuado imediatamente no local em que o equipamento estiver. Sendo o problema abrangido pela garantia e de difícil solução, o reparo deverá ser efetuado exclusivamente nas instalações da **NOVAFROTA**, sendo nessa hipótese os custos relativos ao transporte do equipamento até a **NOVAFROTA** e vice versa de exclusiva responsabilidade do proprietário. Nessa última hipótese, o reparo será realizado em no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da entrada do equipamento nas instalações da **NOVAFROTA**. Não sendo o problema abrangido pela garantia, o conserto será realizado de acordo com os procedimentos acima, mas nesse caso o proprietário será responsável, além dos custos do deslocamento da mão de obra e do equipamento, pelos custos dos serviços realizados e eventuais peças utilizadas, que serão informados por e-mail e aprovados pelo Proprietário para realização do reparo.

3.2.1. O prazo para o conserto do problema de difícil solução estabelecido em 3.2, acima, poderá sofrer um acréscimo de 30 dias caso haja necessidade de importação de peças para o reparo do equipamento.

3.3. A partir do comunicado de realização do conserto do equipamento, o Proprietário terá 07 dias para retirar o equipamento no estabelecimento da **NOVAFROTA**.

3.3.1. Decorrido o prazo estabelecido em 3.3 e não havendo a retirada do equipamento, o Proprietário perderá o direito à presente garantia, sendo responsável por todos os custos referentes ao conserto do equipamento, bem como os custos do seu armazenamento, correspondente ao valor diário de 0,2% do valor do equipamento.

3.3.2. Não havendo a retirada do equipamento em 30 (trinta) dias a partir do prazo estabelecido em 3.3, ficará caracterizado o abandono do equipamento, hipótese em que a **NOVAFROTA** fica desde já autorizada a vender o equipamento para cobrir os custos do conserto, conservação e/ou armazenamento do mesmo.

4 – Itens não Cobertos pela Garantia:

4.1. Itens de manutenção, assim considerados os seguintes itens, componentes ou produtos aplicados ou substituídos:

- as Mangueiras e correias;
- as Juntas, elementos de vedação e fixação;

8

4.1.1. As despesas referentes à reposição de itens de manutenção correrão por conta do proprietário.

4.2. Itens de desgaste natural, assim considerados os componentes que sofrem desgaste natural em função do uso e que deverão ser periodicamente substituídos, de acordo com o relatório de manutenção preventiva. São considerados itens de desgaste natural:

- a) as Buchas, rolamentos, correntes, rodas dentadas, cerdas, bits, batentes e engates rápidos;
- b) os Fusíveis e as lâmpadas;

4.2.1. Os itens mencionados em 4.2, acima, possuem garantia de 90 (noventa) dias em face dos defeitos decorrentes de fabricação ou montagem. Após este período, todas as despesas são de responsabilidade do proprietário.

5 – Extinção da Garantia:

5.1. A garantia se extinguirá automaticamente e sem necessidade de qualquer aviso ou notificação por decurso do prazo ou na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 5.2 abaixo.

5.2 A qualquer momento desde que se verifique(m):

- a) a não retirada do equipamento, pelo Proprietário, no prazo estabelecido em 3. 3;
- b) o não cumprimento das recomendações dos manuais ou dos termos de garantia;
- c) modificações ou alterações nas características originais do equipamento;
- d) a instalação de acessórios, equipamentos ou dispositivos não recomendados ou aprovados pela fabricante;
- e) a utilização de peças e acessórios não genuínos;
- f) a utilização do equipamento além da capacidade estabelecida;
- g) a utilização do equipamento por pessoas não capacitadas;
- h) sinistros causados por fenômenos naturais e/ou agente externo, tais como incêndios, imersão total ou parcial em água, acidentes, roubos e etc;
- i) manutenção ou reparo efetuado fora da rede de distribuidores licenciados pela Bobcat;
- j) uso inadequado do acessório ou peça que venha a produzir desgaste acentuado ou dano funcional.

6 - Responsabilidades do Proprietário:

6.1. Efetuar as manutenções recomendadas neste termo e utilizar o equipamento em estrita conformidade com o manual de instruções e exclusivamente em atividades próprias dos equipamentos.

6.2. Notificar imediatamente a **NOVAFROTA** após a constatação de alguma irregularidade.

6.3. Arcar com as despesas de mão-de-obra para as revisões de manutenção preventiva e realizar as revisões dentro do período programado e nas instalações da **NOVAFROTA** para validade da garantia.

6.4. Componentes de desgaste natural, fluídos e itens de manutenção em geral, também são de responsabilidade do proprietário e devem ser utilizados nas especificações da Bobcat e/ou da NOVAFROTA. Consulte itens não cobertos pela garantia (Item 4 acima).

6.5. Para revisões efetuadas nas instalações do proprietário, serão cobrados custos de deslocamento e hospedagem do profissional técnico, conforme orçamento que será enviado ao proprietário.

6.4. Somente utilizar peças e acessórios originais da Bobcat.

7 - Responsabilidades da NOVAFROTA:

7.1. Realização das inspeções e manutenções na forma especificada neste instrumento.

7.2. Certificar-se de que todas as inspeções e reparos foram efetuados conforme disposto neste termo e em outros instrumentos relacionados a garantia do produto, das peças e dos serviços oferecidos pela **NOVAFROTA**.

7.3. A **NOVAFROTA** reserva-se o direito de alterar os termos de condições da garantia a qualquer tempo se houver qualquer fato como mudanças na política de garantia pelo fabricante, alteração significativa das condições econômico-financeiras ou outras que justifiquem a modificação.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE DOS TERMOS DESTES DOCUMENTO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA:

**Bobcat.**

TERMO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA – A NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (“NOVAFROTA”), distribuidora licenciada dos equipamentos BOBCAT, garantirá os equipamentos distribuídos com data de emissão da nota fiscal de venda a partir de 01 de Abril de 2019, de acordo com as seguintes condições:

Cliente: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

Equipamento: MINICARREGADEIRA S570 AC HF

Nº de série: AZNB13708 - AZNB13725

Data: 05/02/2021

1 - Prazo de Validade:

A validade desta garantia será de vinte e quatro (24) meses a contar da emissão da nota fiscal de venda do equipamento ou um total de 2.000 horas de uso, o que ocorrer primeiro.

2 - Condições de garantia:

2.1. As condições de garantia estabelecidas por este Termo são prestadas pela **NOVAFROTA** aos adquirentes de equipamentos **BOBCAT** novos, diretamente na matriz da **NOVAFROTA**, em uma das suas filiais **NOVAFROTA**.

2.2. A garantia abrange os reparos necessários nos equipamentos que apresentarem defeitos de material, de montagem ou de fabricação, desde que observadas as condições estabelecidas neste termo e condições normais de uso conforme consta no Manual de Operações.

2.2.1. Fica expressamente estabelecido que a garantia não abrange defeitos resultantes de desgaste natural das peças, utilização inadequada do equipamento, acidentes de qualquer natureza, inatividade prolongada ou ausência de manutenção nos prazos indicados no item 2.2.2 abaixo, bem como as falhas dos sistemas de controle de emissões e de combustível causadas por alterações no equipamento, acidentes, uso inadequado ou utilização de aditivos não incorporados ao combustível, além do uso de combustível com especificação discordante da estabelecida no Manual de Operações e pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, incluindo-se contaminação ou adulteração).

2.2.1.1. A presente garantia também não abrange o ressarcimento de lucros cessantes ou qualquer despesa, gastos ou alegadas perdas decorrentes do tempo em que o equipamento ficar imobilizado para a execução de qualquer serviço.

2.2.2. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada pelos profissionais da **NOVAFROTA**, na seguinte periodicidade:

- a) primeira revisão com 50 horas de uso do equipamento;
- b) segunda revisão com 250 horas de uso do equipamento;
- c) terceira revisão com 500 horas de uso do equipamento;
- d) quarta revisão com 750 horas de uso do equipamento;
- e) quinta revisão com 1000 horas de uso do equipamento;
- f) sexta revisão com 1250 horas de uso do equipamento;
- g) sétima revisão com 1500 horas de uso do equipamento;
- h) oitava revisão com 1750 horas de uso do equipamento;
- i) nona revisão com 2000 horas de uso do equipamento;
- j) a partir de 2000 horas de uso, as revisões deverão ser efetuadas a cada 250 horas.

2.2.3. Os custos de mão de obra nas manutenções preventivas serão sempre do proprietário do equipamento.

2.2.4. Para todos os serviços cobertos pela garantia, os custos relativos à mão de obra da manutenção serão da **NOVAFROTA**. Os custos relativos ao deslocamento do equipamento ou da mão de obra da **NOVAFROTA** em horário não comercial quando a manutenção for realizada no local onde estiver localizado o

equipamento (conforme o item 3 abaixo) serão do proprietário do equipamento. Os custos referentes a aquisição dos itens e insumos para a manutenção serão sempre do proprietário do equipamento.

2.3. Os itens das inspeções periódicas de responsabilidade do proprietário, tais como inspeção do nível de óleo, da pressão dos pneus e demais níveis de fluídos, devem ter sido efetuados pelo Proprietário do equipamento na forma indicada no Manual de Operações.

2.4. A garantia cessará imediatamente no caso de ocorrer qualquer uma das hipóteses de extinção de garantia, dispostas no item 5, abaixo.

2.5. As peças reconhecidas como defeituosas, exceto as que estão relacionadas como excluídas da garantia (vide “Itens não Cobertos pela Garantia”), serão substituídas gratuitamente pela **NOVAFROTA**.

2.5.1. A peça reconhecida como defeituosa será substituída por outra peça de propriedade da **NOVAFROTA**, devendo o Proprietário entregar a peça substituída para a **NOVAFROTA** para haver a substituição.

3 - Acionamento da garantia:

3.1. No caso de defeito supostamente abrangido pela garantia, logo que for constatado o defeito pelo Proprietário a **NOVAFROTA** deverá ser comunicada da ocorrência do defeito, por telefone ou por e-mail e o PROPRIETÁRIO deverá ter em mãos seus dados e o número de série da máquina ou acessório.

3.1.1. Em até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da comunicação de defeito, a **NOVAFROTA** emitirá orçamento de deslocamento de mão de obra para diagnóstico do problema do equipamento.

3.1.2. O diagnóstico será realizado em até 03 (três) dias úteis se o equipamento estiver no raio de 250 km da matriz (Pinhais/PR) **NOVAFROTA** e 07 (sete) dias úteis se o equipamento estiver a mais de 250 km da matriz (Colombo/PR), a partir da aceitação expressa pelo proprietário do orçamento mencionado em 3.1.1, acima.

3.2. A partir do diagnóstico do profissional **NOVAFROTA**, sendo o problema abrangido pela garantia e de fácil solução, o reparo será efetuado imediatamente no local em que o equipamento estiver. Sendo o problema abrangido pela garantia e de difícil solução, o reparo deverá ser efetuado exclusivamente nas instalações da **NOVAFROTA**, sendo nessa hipótese os custos relativos ao transporte do equipamento até a **NOVAFROTA** e vice versa de exclusiva responsabilidade do proprietário. Nessa última hipótese, o reparo será realizado em no máximo 07 (sete) dias úteis a contar da entrada do equipamento nas instalações da **NOVAFROTA**. Não sendo o problema abrangido pela garantia, o conserto será realizado de acordo com os procedimentos acima, mas nesse caso o proprietário será responsável, além dos custos do deslocamento da mão de obra e do equipamento, pelos custos dos serviços realizados e eventuais peças utilizadas, que serão informados por e-mail e aprovados pelo Proprietário para realização do reparo.

3.2.1. O prazo para o conserto do problema de difícil solução estabelecido em 3.2, acima, poderá sofrer um acréscimo de 30 dias caso haja necessidade de importação de peças para o reparo do equipamento.

3.3. A partir do comunicado de realização do conserto do equipamento, o Proprietário terá 07 dias para retirar o equipamento no estabelecimento da **NOVAFROTA**.

3.3.1. Decorrido o prazo estabelecido em 3.3 e não havendo a retirada do equipamento, o Proprietário perderá o direito à presente garantia, sendo responsável por todos os custos referentes ao conserto do equipamento, bem como os custos do seu armazenamento, correspondente ao valor diário de 0,2% do valor do equipamento.

3.3.2. Não havendo a retirada do equipamento em 30 (trinta) dias a partir do prazo estabelecido em 3.3, ficará caracterizado o abandono do equipamento, hipótese em que a **NOVAFROTA** fica desde já autorizada a vender o equipamento para cobrir os custos do conserto, conservação e/ou armazenamento do mesmo.

4 – Itens não Cobertos pela Garantia:

4.1. Itens de manutenção, assim considerados os seguintes itens, componentes ou produtos aplicados ou substituídos:

- os Filtros em geral;
- os Lubrificantes, fluídos e aditivos em geral;
- as Mangueiras e correias;
- as Juntas, elementos de vedação e fixação;
- as Bombas injetoras e bicos injetores de motores a diesel.

4.1.1. As despesas referentes à reposição de itens de manutenção correrão por conta do proprietário.

4.2. Itens de desgaste natural, assim considerados os componentes que sofrem desgaste natural em função do uso e que deverão ser periodicamente substituídos, de acordo com o relatório de manutenção preventiva. São considerados itens de desgaste natural:

- as Buchas, rolamentos, correntes, rodas dentadas, cerdas, bits, batentes e engates rápidos;
- os Fusíveis e as lâmpadas;
- as Palhetas do limpador do para-brisa;
- os Pneus e esteiras.

4.2.1. Os itens mencionados em 4.2, acima, possuem garantia de 90 (noventa) dias em face dos defeitos decorrentes de fabricação ou montagem. Após este período, todas as despesas são de responsabilidade do proprietário.

5 – Extinção da Garantia:

5.1. A garantia se extinguirá automaticamente e sem necessidade de qualquer aviso ou notificação por decurso do prazo ou na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 5.2 abaixo.

5.2 A qualquer momento desde que se verifique(m):

- a não retirada do equipamento, pelo Proprietário, no prazo estabelecido em 3.3;
- o não cumprimento das recomendações dos manuais ou dos termos de garantia;
- a não realização das revisões estabelecidas em 2.2.2, acima;
- modificações ou alterações nas características originais do equipamento;
- adulteração do hodômetro;
- a instalação de acessórios, equipamentos ou dispositivos não recomendados ou aprovados pela fabricante;
- a utilização de peças e acessórios não genuínos;
- a utilização do equipamento além da capacidade estabelecida;
- a utilização do equipamento por pessoas não capacitadas;

j) sinistros causados por fenômenos naturais e/ou agente externo, tais como incêndios, imersão total ou parcial em água, acidentes, roubos e etc;

k) manutenção ou reparo efetuado fora da rede de distribuidores licenciados pela Bobcat;

l) uso inadequado do acessório ou peça que venha a produzir desgaste acentuado ou dano funcional.

6 - Responsabilidades do Proprietário:

6.1. Efetuar as manutenções recomendadas neste termo e utilizar o equipamento em estrita conformidade com o manual de instruções e exclusivamente em atividades próprias dos equipamentos.

6.2. Notificar imediatamente a **NOVAFROTA** após a constatação de alguma irregularidade.

6.3. Arcar com as despesas de mão-de-obra para as revisões de manutenção preventiva e realizar as revisões dentro do período programado e nas instalações da **NOVAFROTA** para validade da garantia.

6.4. Componentes de desgaste natural, fluídos e itens de manutenção em geral também são de responsabilidade do proprietário e devem ser utilizados nas especificações da Bobcat e/ou da **NOVAFROTA**. Consulte itens não cobertos pela garantia (Item 4 acima).

6.5. Para revisões efetuadas nas instalações do proprietário, serão cobrados custos de deslocamento e hospedagem do profissional técnico, conforme orçamento que será enviado ao proprietário.

6.4. Somente utilizar peças e acessórios originais da Bobcat.

7 - Responsabilidades da NOVAFROTA:

7.1. Realização das inspeções e manutenções na forma especificada neste instrumento.

7.2. Certificar-se de que todas as inspeções e reparos foram efetuados conforme disposto neste termo e em outros instrumentos relacionados a garantia do produto, das peças e dos serviços oferecidos pela **NOVAFROTA**.

7.3. A **NOVAFROTA** reserva-se o direito de alterar os termos de condições da garantia a qualquer tempo se houver qualquer fato como mudanças na política de garantia pelo fabricante, alteração significativa das condições econômico-financeiras ou outras que justifiquem a modificação.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE DOS TERMOS DESTES DOCUMENTO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA:

10

Plano de manutenção BOBCAT S570 (considerando 02 máquinas)

Revisão de 50 Horas

Item						
1	6675517	Filtro do Motor	2	R\$ 107,42	8%	R\$ 232,02
2	6667352	Filtro de combustível	2	R\$ 174,37		R\$ 348,74
3	15W40 20LTS	Óleo Motor	1	R\$ 590,00		R\$ 590,00
4	6666375	Filtro de Ar externo	2	R\$ 302,82	8%	R\$ 654,10
5	7319444	Filtro Hidráulico da Ventoinha	2	R\$ 306,00		R\$ 612,00
6	7414581	Filtro Hidráulico (A partir de AZNB13514)	2	R\$ 463,74	5%	R\$ 973,86
TOTAL PEÇAS:						R\$ 3.410,72
MÃO DE OBRA			2	R\$ 500,00		R\$ 1.000,00
DESLOCAMENTO / GUARAPUAVA PR			1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00
VALOR DE DESLOCAMENTO: R\$ 2,75 KM RODADO			TOTAL MÃO DE OBRA:			R\$ 2.100,00
Cond. Pgto: 30 D.D.						
Obs: Este orçamento é valido por 30 dias após a emissão						05/05/2021

Revisão de 250 Horas

Item						
1	6675517	Filtro do Motor	2	R\$ 107,42	8%	R\$ 232,02
2	6667352	Filtro de combustível	2	R\$ 174,37		R\$ 348,74
3	15W40 20LTS	Óleo Motor	1	R\$ 590,00		R\$ 590,00
4	6666375	Filtro de Ar externo	2	R\$ 302,82	8%	R\$ 654,10
5	6666376	Filtro de Ar interno	2	R\$ 239,78	8%	R\$ 517,91
TOTAL PEÇAS:						R\$ 2.342,77
MÃO DE OBRA			2	R\$ 500,00		R\$ 1.000,00
DESLOCAMENTO / GUARAPUAVA PR			1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00
VALOR DE DESLOCAMENTO: R\$ 2,75 KM RODADO			TOTAL MÃO DE OBRA:			R\$ 2.100,00
Cond. Pgto: 30 D.D.						
Obs: Este orçamento é valido por 30 dias após a emissão						05/05/2021

Revisão de 500 Horas

Item						
1	6675517	Filtro do Motor	2	R\$ 107,42	8%	R\$ 232,02
2	6667352	Filtro de combustível	2	R\$ 174,37		R\$ 348,74
3	15W40 20LTS	Óleo Motor	1	R\$ 590,00		R\$ 590,00
4	6666375	Filtro de Ar externo	2	R\$ 302,82	8%	R\$ 654,10
5	7319444	Filtro Hidráulico da Ventoinha	2	R\$ 306,00		R\$ 612,00
6	6727475	Tampa do reservatório hidráulico	2	R\$ 142,01	5%	R\$ 298,22
7	7193354	Filtro de Ar de circulação	2	R\$ 510,91		R\$ 1.021,81
8	7176099	Filtro do ar condicionado lateral	4	R\$ 337,90		R\$ 1.351,60
TOTAL PEÇAS:						R\$ 5.108,49
MÃO DE OBRA			2	R\$ 600,00		R\$ 1.200,00
DESLOCAMENTO / GUARAPUAVA PR			1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00
VALOR DE DESLOCAMENTO: R\$ 2,75 KM RODADO			TOTAL MÃO DE OBRA:			R\$ 2.300,00
Cond. Pgto: 30 D.D.						
Obs: Este orçamento é valido por 30 dias após a emissão						05/05/2021

Assunto **PLANO DE PREVENTIVAS ATÉ 2000 HORAS - 02 BOBCAT S570 A/C**
De geam oliveira <geam.oliveira@novafrota.com.br>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Cópia Wellington Conforto - Novafrota <wellington.conforto@novafrota.com.br>
Data 05/05/2021 11:11
Prioridade Mais alta



11

- PLANO DE PREVENTIVAS ATÉ 2000 HORAS - 02 BOBCAT S570 AC.pdf (~85 KB)

Bom dia Dayane,

Segue em anexo o plano de preventivas até 2000 horas, conforme solicitado pelo Sr. Wilson.

A nossa tabela de preços sofre alterações periodicamente a cada 3 meses, o valor das peças em questão fica vigente por 30 dias.

No caso da mão de obra e deslocamento, conseguimos manter este valor sem problemas.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



REPRESENTANTE
AUTORIZADO



Bobcat.

Geam Carlos de Oliveira
Manutenção

Rod. BR 116, 6996 - Canguiri
CEP 83412-000 | Colombo - PR
Fone (41) 3033-2929

geam.oliveira@novafrota.com.br
www.novafrota.com.br

GRUPO
plenaventura
INVESTIMENTOS



Identificação do emitente
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
 RODOVIA BR116, 6996
 CANGUIRI Cep:83412-000
 COLOMBO/PR
 Fone: 41.30332929

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAIDA 1
 N. 000025829
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4121 0103 5091 5000 0113 5500 1000 0258 2911 0011 8713

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 02-VENDA MAQ NO PR/02-VENDA CF C/ IPI/02-VNDA ST RET S/IPI

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9019828058

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141210019972026 29/01/2021 08:49:30:03:00

CNPJ
 03.509.150/0001-13

NOME/RAZÃO SOCIAL
 MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

ENDEREÇO
 R BRIGADEIRO ROCHA,2777

MUNICIPIO
 GUARAPUAVA

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

CEP
 85010-210

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
 76.178.037/0001-76

DATA DE EMISSÃO
 29/01/2021

DATA ENTRADA/SAIDA
 29/01/2021

HORA ENTRADA/SAIDA
 08:46:00

BASE DE CALCULO DO ICMS
 600.239,10

VALOR DO ICMS
 108.043,04

VALOR DO ICMS ST
 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 767.807,94

VALOR DO FRETE
 0,00

VALOR DO SEGURO
 0,00

DESCONTO
 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
 0,00

VALOR TOTAL DO IPI
 11.125,40

VALOR TOTAL DA NOTA
 778.933,34

RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA 0-EMITENTE

CÓDIGO ANT

UF

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

COD. PROD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	VLR TOTAL	VLR DESC	BC. ICMS	BC. ICMS ST	VLR ICMS	VLR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS
AZNB13708	M0659 MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF SERIE AZNB13708 ANO 2021	84295192	620	5102	PC	1,000000	253.066,67	253.066,67	0,0000	168.719,55	0,00	30.369,52	0,00	0,00	18,00%
AZNB13725	M0659 MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC HF SERIE AZNB13725 AN O 2021	84295192	620	5102	PC	1,000000	253.066,67	253.066,67	0,0000	168.719,55	0,00	30.369,52	0,00	0,00	18,00%
6731406	CACAMBA BOBCAT 68POL ANO 2021	84314100	100	5102	PC	1,000000	11.333,33	11.333,33	0,0000	11.900,00	0,00	2.142,00	0,00	566,67	5,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 1999094090

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Protocolo: 141210019972026
 Pregão numero: 118/2020; Número do empenho: 000362/2021 - AQUISICAO DE MINICARREGADEIRAS COM ACESSORIOS NO AMBITO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0512.845-56 - CEF FINISA - Dados para depósito: Banco do Brasil AG: 3404-5 C/C: 6621-4 NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ: 03.509.150/0001-13

RECEBEMOS DE NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

Nº 000025829
 SÉRIE 1

NF-e
Nº 000025829
SÉRIE 1

RECEBEMOS DE NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
RODOVIA BR116, 6996
CANGUIRI Cpp:83412-000
COLOMBO/PR
Fone: 4130332929

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA

N. 000025829
SÉRIE 1
FOLHA 02/02

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4121 0103 5091 5000 0113 5500 1000 0258 2911 0011 8713

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
02-VENDA MAQ NO PR/02-VENDA CF C/ IPI/02-VENDA ST RET S/ IPI

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9019828058

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210019972026 29/01/2021 08:49:30-03:00

CNPJ
03.509.150/0001-13

COD. PROD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	VLR TOTAL	VLR DESC	BC. ICMS	BC. ICMS ST	VLR ICMS	VLR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
6731406	CACAMBA BOBCAT 68POL ANO 2021	84314100	100	5102	PC	1,000000	11.333,33	11.333,33	0,0000	11.900,00	0,00	2.142,00	0,00	566,67	18,00%	5,00%
100	KIT CAIXA D AGUA BOBCAT SERIE 100	84314929	060	5405	PC	1,000000	5.000,00	5.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
100	KIT CAIXA D AGUA BOBCAT SERIE 100	84314929	060	5405	PC	1,000000	5.000,00	5.000,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
SB60	VASSOURA RECOLHEDORA 60POL SER IE SB60 ANO 2021	84799090	200	5102	UN	1,000000	29.166,67	29.166,67	0,0000	29.166,67	0,00	5.250,00	0,00	0,00	18,00%	0,00%
6714219	VASSOURA LATERAL MEIO FIO BOBC AT/ GUTTER BRUSH SERIE 6714205 9 ANO 2021	84314929	600	5102	UN	1,000000	12.380,95	12.380,95	0,0000	13.000,00	0,00	2.340,00	0,00	619,05	18,00%	5,00%
AJN705851	M7017 FRESADORA BOBCAT 24POL S ERIE AJN705851 ANO 2021	84314929	600	5102	UN	1,000000	122.866,67	122.866,67	0,0000	129.010,00	0,00	23.221,80	0,00	6.143,33	18,00%	5,00%
A00X20216	7113420 ROMPEDOR BOBCAT HB880 SERIE A00X20216 ANO 2021	84314929	600	5102	UN	1,000000	60.117,46	60.117,46	0,0000	63.123,33	0,00	11.362,20	0,00	3.005,87	18,00%	5,00%
7114764	KIT LIGACAO ROMPEDOR HB880/980	84314929	600	5102	PC	1,000000	1.142,86	1.142,86	0,0000	1.200,00	0,00	216,00	0,00	57,14	18,00%	5,00%
7113737	SUPORTE ROMPEDOR HB880/HB980 P	84314929	600	5102	PC	1,000000	3.333,33	3.333,33	0,0000	3.500,00	0,00	630,00	0,00	166,67	18,00%	5,00%

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Assunto **ENC: Revisão Preventiva e Termo de Garantia - Município de Guarapuava**

De geam oliveira <geam.oliveira@novafrota.com.br>

Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Data 04/05/2021 15:56

- TERMO GARANTIA - MUNICIPIO GUARAPUAVA.pdf (~328 KB)
- TERMO GARANTIA -PREFEITURA DE GUARAPUAVA.pdf (~324 KB)
- PREVENTIVAS DE 50 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~197 KB)
- PREVENTIVAS DE 250 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~201 KB)
- PREVENTIVAS DE 500 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~205 KB)
- PREVENTIVAS DE 750 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~195 KB)
- PREVENTIVAS DE 1000 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~207 KB)
- PREVENTIVAS DE 1250 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~201 KB)
- PREVENTIVAS DE 1500 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~205 KB)
- PREVENTIVAS DE 1750 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~195 KB)
- PREVENTIVAS DE 2000 HORAS CARREGADEIRA.DOC (~207 KB)
- NF 000025829.pdf (~127 KB)

Dayane,

Segue em anexo o termo de garantia, conforme solicitado pelos Sr. Wilson.

Atenciosamente,



REPRESENTANTE
AUTORIZADO



Geam Carlos de Oliveira
Manutenção

Rod. BR 116, 6996 - Canguiri
CEP 83412-000 | Colombo - PR
Fone (41) 3033-2929

geam.oliveira@novafrota.com.br
www.novafrota.com.br

GRUPO
plenaventura
INVESTIMENTOS



Handwritten signature

Handwritten signature

De: Tatiane Messias <tatiane.messias@novafrota.com.br>

Enviada em: sábado, 20 de fevereiro de 2021 09:26

Para: tiago.bnk@gmail.com

Cc: Anderson Apolinario <anderson.apolinario@novafrota.com.br>; geam oliveira <geam.oliveira@novafrota.com.br>

Assunto: Revisão Preventiva e Termo de Garantia - Município de Guarapuava

Bom Dia, Tiago.

Tudo bem?

Segue o em anexo, os planos das revisões preventivas das minicarregadeira S570 HF AC e equipamentos e Termo de Garantia dos equipamentos.

- 1ª – 50 horas.
- 2ª – 250 horas.
- 3ª – 500 horas.
- 4ª – 750horas.
- 5ª – 1000 horas.
- 6ª – 1250 horas.
- 7ª – 1500 horas.
- 8ª - 1750horas.
- 9ª – 2000 horas

Obs: conforme o termo de garantia em anexo, as revisões preventivas devem ser realizadas pela Novafrota ou autorizada da Bobcat, e estão vinculadas a garantia do equipamento.

O custo das revisões é por conta do cliente.

Estou a disposição qualquer dúvida.

Atenciosamente.



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

AUTORIZO a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30, I da Lei 13.303/2016 e art. 121, I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, para a contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570.

A SURG dispõem de recursos próprios para adimplemento da despesa.

Autorizo a contratação pelo valor da proposta apresentada, se atendidos os requisitos de habilitação.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para parecer, e posteriormente, para ratificação.

Guarapuava, 14 de maio de 2021.



HALMUTH E. GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antonio Carlos Santos Alves

Edenilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiróz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezesete horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração; II - Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edenilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; Valdeney Jorge Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; Nilton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o CONSELHO FISCAL, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: José Jacir Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Múrci, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; Paulo Sérgio Syrtiuk, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: José Valdir Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. AÇIONISTAS PRESENTES: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. CERTIDÃO: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy - Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syrtiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Permeta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

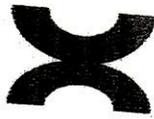
José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACJESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



17

PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art. 1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz**, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 03/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que prescreve o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 186 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

- Fiscoxarifa:
- João Vitor Siqueira
Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica
- Wilson Soares Batista
- Dirnei Kloster
Departamento de manutenção elétrica
- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji
Departamento de Obras
- Adilson Carlos Galvão de Lima
Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa
Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Graziane Linderger
Departamento de Sinalização Viária
- Lucas Carlos da Fonseca
Departamento de Transporte
- Rodrigo Gredum

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que prescreve o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

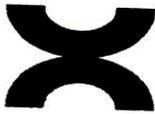
Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezer Tracz, CPF: 118.305.509-55, funcionário da SURG.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Faide Veroni Calbas, CPF: 024.198.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



PORTARIA Nº 03/2021

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanór Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Wilson Soares Batista

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de maio de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

**SURG****PORTARIA Nº 03/2021**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira
- Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel
- Departamento de Varrição
- Wilson Soares Batista
- Departamento de Coleta de lixo
- Silvana candido
- Departamento de Manutenção Mecânica
- Leandro Monteiro da Silva
- Departamento de manutenção elétrica
- Jacqueline Satiko Tsuji
- Departamento de Obras
- João Valdecir dos Santos
- Departamento de Praças e Parques
- Eduardo Moreira da Rosa
- Departamento de Segurança do Trabalho
- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger
- Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca
- Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange
- Departamento de Transporte
- Rodrigo Bredum
- Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de maio de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (A)
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO PROTEGER**PORTARIA nº 040/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos, e suas respectivas Requisição Preliminares, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Requisição Preliminar: 285/2021 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Telefonia Fixa e Móvel

•Gestor(a): Josiane Rabelo – Matrícula: 15.865

CPF: 053.760.269-06 – RG: 86860252/PR

•Suplente de Gestor(a): Andréia Gomes Araujo – Matrícula: 99.120

CPF: 957.448.279-00 – RG: 63186783/PR

•Fiscal: Eva Cristina Pereira Horman – Matrícula: 15.334

CPF: 015.277.619-24 – RG: 6.515.194-4/PR

•Suplente de Fiscal: Cristiane Terezinha da Cruz – Matrícula: 99.066

CPF: 025.170.899-30 – RG: 7022830-0/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 03 de maio de 2021.

ARI MARCOS BONA
Presidente da Fundação Proteger

PORTARIA nº 041/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos, e suas respectivas Requisição Preliminares, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Requisição Preliminar: 012/2021 – Combustível, Óleos Lubrificantes e Filtro de Óleo

•Gestor(a): Maria Antonia Stimer Almeida – Matrícula: 99.155

CPF: 598.878.859-91 – RG: 39593718/PR

•Suplente de Gestor(a): Josiane Rabelo – Matrícula: 15.865

CPF: 053.760.269-06 – RG: 86860252/PR

•Fiscal: José Alexandro Alves – Matrícula: 14.141

CPF: 724 174.559-00 – RG: 64140450/PR

•Suplente de Fiscal: Luiz Antonio Zborowski – Matrícula: 14.761

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 18 (dezoito) de outubro de 1999, às 14:00h (quatorze horas), na Avenida Maringá, nº 270, em Pinhais - PR.

CONVOCAÇÃO: Carta de Convocação enviada aos acionistas subscritores e fundadores da Companhia no prazo legal.

ORDEM DO DIA: (a) Nomeação dos peritos que procederão a avaliação de bens móveis a serem integralizados no capital social da Companhia; (b) Aprovação do Laudo de Avaliação para integralização de bens móveis no capital social da Companhia em constituição. (c) Constituição da Companhia, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei nº 6.404/76; (d) Leitura completa da relação de subscritores da totalidade do Capital Social; (e) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; (f) Eleição da primeira Diretoria; (g) Outros atos referentes à Constituição.

PRESENCAS: Totalidade dos fundadores e subscritores de 100% (cem por cento) do capital social, a saber: (1) **GROME - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 80.772.577/0001-50, com sede em Pinhais - PR, na Avenida Maringá, nº 270, neste ato representado por seu diretor, Paulo H. de Medeiros Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 1.049.884/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 232.551.969-49, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Travessa Dr. Flávio Luz, nº 189, ap. 1.601 e Udo Nestor Groth, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 781.664-2/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 170.170.849-34, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Equador, nº 148; (2) **PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 1.049.884/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 232.551.969-49, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Travessa Dr. Flávio Luz, nº 189, ap. 1.601; e (3) **UDO NESTOR GROTH**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 781.664-2/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 170.170.849-34, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Equador, nº 148.

MESA: Presidente: UDO NESTOR GROTH. Secretário: PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO.

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações na imprensa, em face do comparecimento da totalidade (100%) dos acionistas fundadores e subscritores da Companhia.

DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (a)

13 SET 2011

[Handwritten signature]

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Foi nomeada avaliadora a empresa especializada **AUDIACTO - AUDITORES INDEPENDENTES S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 01.359.582/0001-80 e CRC/PR sob o nº 4618/O-9, com sede na Rua José de Alencar, nº 552, tendo a mesma declarada, perante a Assembléia que aceitava a designação e que sendo conhecedora do patrimônio a avaliar e sabedora de que havia o propósito de nomear a empresa para proceder a avaliação, havia antecipada providências e efetuada estudos e verificações necessárias a uma boa avaliação, razão pela qual encontrava-se em condições de apresentar o resultado de seus trabalhos perante esta Assembléia. Pelo Presidente, com a concordância dos presentes, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário, após o que, foi reiniciada a mesma, com a apresentação do **Laudo de Avaliação dos bens móveis destinados à Companhia**, que após foi lido para conhecimento dos presentes e fica fazendo parte integrante da presente Ata como seu **ANEXO I**; (b) Finda a leitura do **ANEXO I**, a Assembléia aprovou por unanimidade o **Laudo de Avaliação**, ficando desta forma definitivamente incorporado ao **Capital Social** os bens móveis descritos no **ANEXO I** da presente Ata, deixando de votar os legalmente impedidos; (c) Aprovada a constituição de uma Sociedade por Ações, sob a denominação de "**NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**", com sede e foro em Pinhais - PR, na Avenida Maringá, nº 270, cujo objeto social é: (I) Compra, venda, importação, locação e comercialização de máquinas, equipamentos, ferramentas para construção civil; (II) Prestação de Serviços de assessoria e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas para a construção civil. O **Capital Social** será de **R\$ 110.538,00** (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito reais), dividido em **110.538** (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito) ações nominativas, sem valor nominal e valor de emissão de **R\$ 1,00** (um real) cada. O **Capital Social** está inteiramente subscrito e será integralizado conforme o **Boletim de Subscrição** anexo, através da conferência dos bens móveis constantes do **Laudo de Avaliação**, da **GROME - COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.** e em moeda corrente nacional, pelos acionistas **PAULO HORTÊNCIO DE MEDEIROS SOBRINHO** e **UDO NESTOR GROTH**. Registrada a realização obrigatória, como entrada de **10%** do capital subscrito em dinheiro, no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), conforme recibo de depósito bancário em anexo, em consonância com

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

o art. 80, II e III, da Lei nº 6.404/76; (d) Procedeu-se a leitura da Relação de Subscritores da Totalidade do Capital Social, tudo em concordância com o Boletim de Subscrição firmado nesta data, que se constitui no ANEXO II da presente Ata, que foi aprovado pela Assembléia por unanimidade. Em seguida, verificada a observação integral das formalidades legais, e não havendo oposição dos subscritores, o Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia; (e) Aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral o Projeto do Estatuto Social, assinado por todos os subscritores, sendo do seguinte teor: **"NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A – ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO PRIMEIRO – NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO – Artigo 1º – Sob a denominação de NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, é constituída uma sociedade por ações, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º – Constitui objeto social da Companhia: (a) Compra, venda, importação, locação e comercialização de máquinas, equipamentos, ferramentas para construção civil; (b) Prestação de Serviços de assessoria e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas para a construção civil. Artigo 3º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, nº 270. Parágrafo Único: Por proposta da Diretoria, poderão ser criadas e extintas filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional. Artigo 4º – É indeterminado o prazo de duração da Companhia. CAPÍTULO SEGUNDO – CAPITAL SOCIAL – Artigo 5º – O Capital Social é de R\$ 110.538,00 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito reais), dividido em 110.538 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito) ações nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. Parágrafo Segundo: As ações preferenciais nominativas eventualmente criadas não terão direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: I – dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; II – prioridade na distribuição dos dividendos; III – acumulação das vantagens acima enumeradas. Parágrafo Terceiro: As ações serão representadas por títulos unitários ou múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente da Companhia. CAPÍTULO TERCEIRO – Artigo 6º – Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de**

13 SET 2011

Ⓟ

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

suas ações ou o direito de preferência de compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia. Quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia. **Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores. **CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO – Artigo 7º –** A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e à consecução de seus objetos sociais. **Parágrafo Primeiro:** Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à Diretoria, deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Parágrafo Segundo:** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **DIRETORIA – Artigo 8º –** A Diretoria será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo: (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Superintendente; e (c) 1 (um) Diretor Executivo. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor. **Artigo 9º –** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, e suas deliberações serão aprovadas por unanimidade de seus membros. **Artigo 10 –** Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto, incluindo: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões; (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou de qualquer forma adquirir bens móveis ou imóveis de ou para a Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições, observados os limites de alçada estabelecidos neste Estatuto; (c) deliberar,

P

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

por unanimidade, na reunião mensal, sobre o relatório gerencial das atividades da Companhia, bem como o planejamento para o mês subsequente; (d) expedir regimentos internos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia; (e) distribuir, entre seus membros, as demais funções de administração da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial, observadas as disposições do art. 11; (b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) supervisionar todos os negócios e atividades da Companhia; (d) supervisionar a elaboração e apresentação da proposta de orçamento anual, o relatório gerencial mensal e planejamento mensal das atividades da Companhia; (e) supervisionar a implementação dos planos e orçamentos; (f) representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe; (g) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; (h) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e das tendências mercadológicas. **Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor Superintendente: (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, observadas as disposições do art. 11; (b) convocar as reuniões de Diretoria, caso não sejam convocadas pelo Diretor Presidente; (c) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e das tendências mercadológicas; **Parágrafo Terceiro:** Compete ao Diretor Executivo: (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, observadas as disposições do art. 11; e (b) exercer as atribuições inerentes à sua atividade e desempenhar as funções executivas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Superintendente. **Artigo 11 -** Todos os atos ou documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, compra de equipamentos e outros bens móveis e imóveis, alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente sob qualquer forma, devendo, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser realizados: (a)

13 SET 2011

R

23

23

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

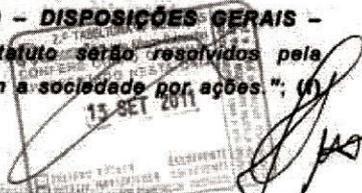
isoladamente, pelo Diretor Presidente ou Diretor Executivo, em operações no valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês; e (b) conjuntamente, pelo Diretor Superintendente e por qualquer outro Diretor, em operações com valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Artigo 12** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (c) vedar o substabelecimento; (d) conter prazo de validade. **Parágrafo Único:** O prazo de validade e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **Artigo 13** - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO QUINTO - ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 14 - A Assembléia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Artigo 15** - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e na sua falta, pelo Diretor que este indicar, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. **Artigo 16** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 17** - É necessária a aprovação de acionistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto para: (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei n. 6.404/76; (b) alterações deste Estatuto Social; (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; (d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; (e) amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria; (f) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma de lei; (g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; (h) aumento de

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
N.º 001/76
DATA: 20/03/76
LOCAL: SÃO PAULO, SP
PRESIDENTE: [assinatura]
SECRETÁRIO: [assinatura]

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

capital por subscrição, bem como a redução do capital social, pela restituição aos acionistas; (f) abertura do capital. **CAPÍTULO SEXTO – CONSELHO FISCAL – Artigo 18** – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei. **CAPÍTULO SÉTIMO – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS – Artigo 19** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 20** – Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia. **Artigo 21** – O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro. **Artigo 22** – O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado. **CAPÍTULO OITAVO – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO – Artigo 23** – A Companhia será declarada dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que terá a competência para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal, na forma da Lei, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO NONO – DISPOSIÇÕES GERAIS – Artigo 24** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação que regem a sociedade por ações.” (f)



D

24

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aprovada por unanimidade a escolha da primeira Diretoria, a ser composta por: (I) PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI/RG nº 1.049.884/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 232.551.969-49, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Travessa Dr. Flávio Luz, nº 189, ap. 1.601, como seu Diretor Presidente; (II) ELSON WANDER LEAL, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 201.048/DF e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 042.222.881-87, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Av. Sete de Setembro, nº 3.845, ap. 102, como seu Diretor Superintendente; e (III) UDO NESTOR GROTH, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 781.864-2/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 170.170.849-34, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Equador, nº 148, como seu Diretor Executivo. Os Diretores eleitos terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que vedam o exercício da atividade mercantil. A Assembleia Geral fixa a remuneração mensal global dos Diretores até a realização da primeira assembleia geral ordinária em R\$ 500,00 (quinhentos reais); (g) O presente ato constitutivo de pessoa jurídica é vistado pelo advogado GERALD KOPPE JUNIOR, inscrito na OAB/PR sob o nº 24.526. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou a encerrada a sessão, na qual estavam presentes e assinaram: (1) GROME - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., por seus representantes Paulo H. de Medeiros Sobrinho e Udo Nestor Groth; (2) PAULO HORTÊNCIO DE MEDEIROS SOBRINHO; e (3) UDO NESTOR GROTH, que após terem e aprovarem esta Ata, assinam. Pinhais, 18 de outubro de 1999.

Udo Nestor Groth
 UDO NESTOR GROTH
 Presidente da Assembleia

Paulo H. de Medeiros Sobrinho
 PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO
 Secretário da Assembleia

ACIONISTAS:

Paulo H. de Medeiros Sobrinho
 GROME - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.

Udo Nestor Groth
 UDO NESTOR GROTH

Paulo H. de Medeiros Sobrinho
 PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO

VISTO DE ADVOGADO: GERALD KOPPE JUNIOR - OAB/PR nº 24.526



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/11/1999
 SOB O NÚMERO 413 0001757 3
 TUFIRAME SECRETÁRIO GERAL
 rubrica: 99/242353-8

P

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A Em Constituição

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição da NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, mediante a subscrição de 110.538 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito) ações nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, decorrentes do ato de constituição da sociedade e formação do capital social, no valor de R\$ 110.538,00 (cento e dez mil quinhentos e trinta e oito reais), integralizadas mediante a conferência de bens móveis ao capital social, nos termos do Laudo de Avaliação (ANEXO I) e em moeda corrente nacional, aprovado pela Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, datada de 18 (dezoito) de outubro de 1999.

• As ações serão distribuídas entre os seguintes acionistas, abaixo qualificados, na forma do quadro a seguir:

	QUANTIDADE	VALOR	CANTAS A INTEGRALIZAR
(1) GROME - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 80.772.577/0001-50, com sede em Pinhais - PR, na Avenida Maringá, nº 270, neste ato representado por seu diretor, Paulo H. de Medeiros Sobrinho, já qualificado e Udo Nestor Groth, já qualificado;	86.538,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada.	R\$ 86.538,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais) totalmente integralizados nesta data, mediante a conferência de bens móveis, nos termos do Laudo de Avaliação (ANEXO I).	
(2) PAULO H. DE MEDEIROS SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CVRG nº 1.049.884/PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 232.551.969-49, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Travessa Dr. Flávio Luz, nº 189, ap. 1.601.	12.000 (doze mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada.	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), integralizados nesta data em moeda corrente nacional, conforme recibo de depósito no Banco do Brasil.	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em moeda corrente nacional a serem integralizados em 3 parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) devidos em 18/11/99; 18/12/99; e 18/01/2000.
(3) UDO NESTOR GROTH, brasileiro, casado, empresário, portador da CVRG nº 781.864/2PR e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 170.170.849-34, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Equador, nº 148.	12.000 (doze mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada.	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), integralizados nesta data em moeda corrente nacional, conforme recibo de depósito no Banco do Brasil.	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) em moeda corrente nacional a serem integralizados em 3 parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) devidos em 18/11/99; 18/12/99; e 18/01/2000.
TOTAL			R\$ 21.600,00

Pinhais, 18 de outubro de 1999.

- Assinatura dos Subscritores / Acionistas:

Paulo H. de Medeiros Sobrinho
 (1) GROME COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.
 Paulo H. de Medeiros Sobrinho Udo Nestor Groth

Udo Nestor Groth
 (3) UDO NESTOR GROTH

(2) PAULO HORTÊNCIO DE MEDEIROS SOBRINHO



Handwritten mark

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 3 dias do mês de agosto de 2018, às 10h30min, na sede da Companhia, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rodovia BR-116, km 82, nº 6.996, Bairro Canguiri. **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Jornal do Estado/Bem Paraná dos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, nas páginas 22, 20 e 16, respectivamente, e no Diário Oficial do Estado do Paraná dos dias 25, 26 e 27 de julho de 2018, nas páginas 43, 67 e 43, respectivamente. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme Lista de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. FILLIPPE STAPASSOLI - Presidente; Sr. MARCO AURÉLIO HELLER DE PAULI - Secretário. **ORDEM DO DIA:** (a) Eleição dos membros da Diretoria; e (b) Remuneração anual da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Autorizada a elaboração da Ata sob a forma de sumário de fatos e deliberações. Aberta a Assembleia, deliberando sobre o item (a) da Ordem do Dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de três anos a partir da presente data, a saber: (i) **Diretor Administrativo-Financeiro:** FILLIPPE STAPASSOLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 397.184-3/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 010.121.079 - 57, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 881, ap. 401 - bloco A, bairro Rebouças; e (ii) **Diretor Comercial:** LUCAS BISCAIA DEMETERCO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Saldanha Marinho, n. 2127, AP. 801 - Torre II, portador da cédula de identidade RG nº 4.360.247-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº 017.348.749-10; Ficando vago o cargo de Diretor Técnico. Os Diretores eleitos terão prazo de mandato de três anos, podendo ser reeleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da companhia, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, na forma da legislação vigente. Passando ao item (b) da Ordem do Dia, a Assembleia Geral manteve a remuneração dos Diretores em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) por ano, a qual será distribuída entre os seus membros em reunião própria. **ENCERRAMENTO:**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 12:10 SOB Nº 20184829127.
 PROTOCOLO: 184829127 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803822265. NIRE: 41300017573.
 NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



P 26

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ/MF nº 03.509.150/0001-13

NIRE n. 4130001757-3

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata na forma de sumário que, lida em alta voz e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por mim, Marco Aurélio Heller de Pauli, Secretário da Assembléia, pelo Sr. Presidente, pelos acionistas presentes e pelos diretores eleitos.

MESA:

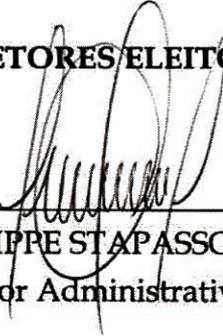

FILLIPPE STAPASSOLI
Presidente


MARCO AURÉLIO HELLER DE PAULI
Secretário

ACIONISTAS:


PLENAVENTURA PARTICIPAÇÕES S/A

DIRETORES ELEITOS:


FILLIPPE STAPASSOLI
Diretor Administrativo-Financeiro


LUCAS BISCAIA DEMETERCO
Diretor Comercial



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A			Protocolo: PRC2005080986
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300017573	CNPJ 03.509.150/0001-13	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/11/1999	Início de Atividade 18/10/1999
Endereço Completo Rodovia BR-116, Nº 6996, CANGUIRI - Colombo/PR - CEP 83412-000			
Objeto Social COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA E CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OU SEM OPERADOR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA E CONSTRUÇÃO CIVIL;			
Capital Social R\$ 22.744.180,00 (vinte e dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta reais) Capital Integralizado R\$ 22.744.180,00 (vinte e dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF Nome da pessoa LUCAS BISCAIA DEMETERCO 017.348.749-10 Nome da pessoa FILLIPPE STAPASSOLI 010.121.079-57		Término do mandato Término do mandato	Cargo Diretor comercial Cargo Diretor administrativo financeiro
Último Arquivamento Data 11/10/2019	Número 20194708357	Ato/eventos 006 / 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 03.509.150/0005-47 Endereço Completo (RUA TIJUICA, Nº 27, BOA VIAGEM, Recife, PE, CEP:51130515) 2- NIRE: 41901243233 CNPJ: 03.509.150/0007-09 Endereço Completo (RODOVIA BR 116, Nº 6996, KM 8,5, BARROSO, Fortaleza, CE, CEP:60862764) 3- NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (RUA CHICO FRANÇA, Nº, LOTES 12 E 13, MESSEJANA, Fortaleza, CE, CEP:60871100)			
Observações: PROCEDER À AVERBAÇÃO DO REGISTRO TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA SUPRA, DESIGNADA PARA O DIA 20/12/2013. ANALISAR DETIDAMENTE OS REQUISITOS LEGAIS PARA EVENTUAL ARQUIVAMENTO DE AGE NESTA DATA. REQUERIMENTO PARTICULAR DA EMPRESA PLENAVENTURA PARTICIPAÇÕES S/A. PROTOCOLO: 13/408172-2 EM 20/12/2013.			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2021, às 14:52:25 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3E9ZFAF.



PRC2005080986



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 03.509.150/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:47 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **B255.E96A.4A94.BCBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023509092-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.509.150/0001-13**

Nome: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 21518/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 25140019 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13
Endereço: RODOVIA BR - 116, 6966
Complemento:
Bairro: CANGUIRI Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 10/06/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 21518/2021

Colombo, 11 de maio de 2021



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.509.150/0001-13**Razão Social:** NOVAFROTA EQUIPAMENTOS SA**Endereço:** AV MARINGA 270 / VILA EMILIANO PERNE / PINHAIS / PR / 83324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042606443014110500

Informação obtida em 11/05/2021 09:53:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.509.150/0001-13

Certidão nº: 31799733/2020

Expedição: 02/12/2020, às 08:48:22

Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.509.150/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.509.150/0001-13, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fillippe Stapassoli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3971843 Órgão expedidor SESP-SC e do C.P.F nº 010.121.079-57, **DECLARA** para os devidos fins que não emprega menor de idade em seu quadro funcional em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, exceto na condição de menor aprendiz. Informamos que no quadro atual não possuímos menor de idade em nenhum dos casos acima.

Colombo 03, de Maio de 2021.


FILLIPPE STAPASSOLI
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
Fillippe Stapassoli



São Paulo, 04 de Janeiro de 2021.

DECLARAÇÃO

A Doosan Bobcat Co., declara para fins de cadastro em órgãos públicos, participações em licitações públicas em geral e empresas privadas, que a sociedade NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A., inscrita sob CNPJ n.º 03.509.150/0001-13 (matriz) é nossa distribuidora autorizada nos estados do Paraná (PR), para toda a linha Bobcat de Minicarrigadeiras, Miniescavadeiras, Peças e Acessórios.

Declaramos ainda, que a mesma está devidamente habilitada pelo fabricante, através de pessoal e ferramental, a prestar a mais ampla assistência técnica aos produtos que representa, estando dotada de suficiente estoque de peças de reposição, e cobertura nas regiões acima mencionadas.

ESTA DECLARAÇÃO TEM PRAZO DE 1 (UM) ANO.

Sendo expressão da verdade, firma.



Pedro Medeiros
Gerente Comercial
Doosan Bobcat Latin America

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

P35

MUNICÍPIO DE IMBITUVA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IMBITUVA, população de 32.940 habitantes BERTOLDO ROVER (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 17/05/2021, dados estes referentes a 3/2021

1/2019

Nº Licitação

30/01/2019

Data da Abertura

R\$19.195,72

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

34/2019 (30/01/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/01/2019

Objeto

REVISÕES PROGRAMADAS DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/05/2019, sua última atualização foi dia 09/07/2020, com informações referentes a 5/2020.

Propostas

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
1719/2019	Revisões programadas da Minicarregadeira Bobcat S570 AC pertencente a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (03.509.150/0001-13)	19.195,72	01/02/2019	31/01/2021	Preço Unitário	Própria Entidade

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



35.V



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Ao
 Prefeito Municipal

Assunto: **Realização de Revisões da Minicarregadeira Bobcat S570 AC**

Venho através desta, solicitar a dispensa de licitação para realização de revisões programadas da **Minicarregadeira Bobcat S570 AC**, pertencente a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva de acordo com o manual do proprietário para manutenção da garantia necessita que todos os serviços sejam realizados em concessionária especializada.

Após consulta a concessionária especializada, com o objetivo de agilizar a contratação e realização das revisões no período de garantia da máquina, fomos informados da programação conforme anexo no valor total de **R\$ 19.195,72** (dezenove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Novafrota Minicarregadeira Bobcat S570 AC			
Revisão	Peças	Serviços	Total:
50 horas	1.519,49	1.794,80	3.314,29
250 horas	1.024,50	1.794,80	2.819,30
500 horas	2.509,51	1.794,80	4.304,31
750 horas	1.024,50	1.794,80	2.819,30
1000 horas	4.143,72	1.794,80	5.938,52
	10.221,72	8.974,00	19.195,72

Sendo estes os fatos, considerando a necessidade de manter a máquina em garantia conforme manual, solicitamos que se proceda a contratação por **Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93**.

Imbituva/PR, 23 de Janeiro de 2019.

Dirceu José de Camargo
 Secretário Municipal de Infra Estrutura



 NOVAFROTA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 03.509.150/0001-13 RODOVIA BR - 116, 6966 - KM 82 CEP: 83412-000 - Bairro: CANGUIRI Município: COLOMBO - PR Celular: (41) 99863214 Email: alessandro.moreira@plenaventura.com.br Insc. Municipal: 39476	Número da NFS-e 1036	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0175130028083392	
	Data Emissão 13/05/2021	Hora Emissão 17:42:28

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia CASTRO PREFEITURA	
Razão Social MUNICÍPIO DE CASTRO	
CPF/CNPJ 77.001.311/0001-08	
Endereço PRAÇA PEDRO KALED	Número 22
Complemento PRÉDIO PÚBLICO	
Bairro CENTRO	CEP 84165-540
Cidade - Estado CASTRO - PR	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1401	1,00	UN	1.490,0000	7495	3.0000 %	TI	1.490,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: REVISAO PREVENTIVA 250H BOBCAT S450 A/C B1ED13789 - ORDEM DE COMPRA 2164 / 2021 - NOTA DE EMPENHO 4894/2021

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
1.490,00	44,70	0,00	0,00	1.490,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço

7495 - CASTRO - PR

Outras Informações

TI - Tributado Integralmente

(1401) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 598/2017 de 01/08/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/06/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 200,41 (13,4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0,0000%), Municipais R\$ 49,02 (3,2900%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

3

 NOVAFROTA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 03.509.150/0001-13 RODOVIA BR - 116, 6966 - KM 82 CEP: 83412-000 - Bairro: CANGUIRI Município: COLOMBO - PR Celular: (41) 99863214 Email: alessandro.moreira@plenaventura.com.br Insc. Municipal: 39476	Número da NFS-e 1035	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0175130028070904	
	Data Emissão 12/05/2021	Hora Emissão 18:02:34

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MG METALURGICA EIRELI		
Razão Social MG METALURGICA EIRELI		
CPF/CNPJ 24.732.013/0001-13		IE 9073958048
Endereço AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES	Número 3057	Complemento
Bairro BOA VISTA	CEP 84070-460	Cidade - Estado PONTA GROSSA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1401	1,00	UN	1.400,0000	7777	3.0000 %	TI	1.400,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: REVISAO PREVENTIVA 50 HORAS S450 STD B1ED14031 - ORDEM DE COMPRA 050521NF									
Base de Cálculo		Valor ISSQN		Valor ISSRF		Desconto		Valor Total	
1.400,00		42,00		0,00		0,00		1.400,00	
IR	0,00	INSS	0,00	CSLL	14,00	COFINS	42,00	PIS	9,10

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço

7777 - PONTA GROSSA - PR

Outras Informações

TI - Tributado Integralmente

(1401) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 598/2017 de 01/08/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/06/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 188,30 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 46,06 (3.2900%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

VALOR LIQUIDO DA NOTA R\$ 1.334,90

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

9

 NOVAFROTA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 03.509.150/0001-13 RODOVIA BR - 116, 6966 - KM 82 CEP: 83412-000 - Bairro: CANGUIRI Município: COLOMBO - PR Celular: (41) 99863214 Email: alessandro.moreira@plenaventura.com.br Insc. Municipal: 39476	Número da NFS-e 1029	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0175130028033160	
	Data Emissão 10/05/2021	Hora Emissão 17:27:22

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia NEOVIA		
Razão Social NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA		CPF/CNPJ 02.955.426/0001-24
Endereço AV CANDIDO DE ABREU	Número 776	Complemento Andar 23 Sala 2301
Bairro CENTRO CIVICO	CEP 80530-000	Cidade - Estado CURITIBA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1401	1,00	UN	1.400,0000	7513	3.0000 %	TI	1.400,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 horas S850 série ACS711943 - APROVADO POR RAPHAEL

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
1.400,00	42,00	0,00	0,00	1.400,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 14,00	COFINS 42,00	PIS 9,10	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço

7513 - COLOMBO - PR

Outras Informações

TI - Tributado Integralmente

(1401) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 598/2017 de 01/08/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/06/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 188,30 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 46,06 (3.2900%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

VALOR LIQUIDO DA NOTA R\$ 1.334,90



MINUTA CONTRATO N. XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n. 75.646.273/0001-07, com sede na rua Afonso Botelho, n. 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.509.150/0001-13, situada na ROD BR-116, 6996, KM 82, Bairro Canguiri, CEP 83.412-000, Município de Colombo - Pr., neste ato representada pelo Sr. **FILLIPPE STAPASSOLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.121.079-37, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e legislação pertinente, bem como, o processo realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570, conforme especificação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **INEXIGIBILIDADE** nº 01/2021, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.361,99 (dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REVISÃO 50 HORAS						
1	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
1	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
1	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
1	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
1	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA	306,00	612,00
1	6	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO (A PARTIR DE AZNB13514)	486,93	973,86



1	7	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA		
1	8	1	UNID	DESLOCAMENTO	500,00	1000,00
					1100,00	1100,00
REVISÃO 250 HORAS						
2	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
2	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
2	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
2	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
2	5	2	UNID	FILTRO DE AR INTERNO	259,61	517,91
2	6	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	500,00	1000,00
2	7	1	UNID	DESLOCAMENTO	1100,00	1100,00
REVISÃO 500 HORAS						
3	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
3	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
3	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
3	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
3	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA	306,00	612,00
3	6	2	UNID	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO	149,11	298,22
3	7	2	UNID	FILTRO DE AR DE CIRCULAÇÃO	510,91	1021,81
3	8	4	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO DE CIRCULAÇÃO	337,90	1351,60
3	9	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	600,00	1200,00
3	10	1	UNID	DESLOCAMENTO	1100,00	1100,0
VALOR TOTAL:					R\$17.361,99	

Parágrafo único - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, materiais necessários e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) meses da seguinte forma:

§1º. Após assinatura do contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças e emissão da ordem de serviços, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer na sede administrativa da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, para efetuar a primeira manutenção preventiva periódica nos equipamentos, relativa a 50 horas.

§2º. Nesse ato, a contratada a deverá também efetuar a entrega das peças manutenção preventiva de 250 horas e 500 horas, as quais ficarão na guarda e responsabilidade da contratante.

§3º. A cada período de uso completado (250 e 500 horas) a Surg emitirá a respectiva ordem de serviços, para que a contratada compareça em sua sede, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, efetuar os serviços de revisão.

§4º. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se os serviços estão de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

§5º. O objeto será recebido:

a.1) Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, e entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

a.2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificação constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que e dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



§6º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo) dia útil do mês à cada prestação dos serviços a cada período de uso competado) e das peças até o 15º (décimo) dia uti do mês subsequente à entrega que ocorrerá em uma só vez.

§2º. A contratada deverá entregar até o utimo dia do mês reativo a prestação de serviços/fornecimentoa Nota Fisca eletronica, a qua deve indicar a quantidade a descrição do objeto o vaor unitário e tota o numero da icitação e do contrato

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional. A nota fiscal relativa aos serviços deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras.jorqete@surq.com.br.

§4º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

§5º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

§6º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§7º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com o fornecimento e prestação dos serviços do objeto contratado onerarão o orçamento próprio da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, restando-lhe facultado o direito de recusar os produtos em desacordo com as características técnicas e padrões de qualidade exigidos. É direito da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.



I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo;
- b) Receber provisoriamente o objeto
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitações e recebimento definitivo.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações dos serviços e valor.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com defeito.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigência da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;



IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º - Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa de mora nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§3º - No caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§4º - No caso de inexecução total ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, a multa será não será inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§5º - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º - As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como Gestora deste Contrato a Sra. **Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e como FISCAL deste Contrato fica nomeada a Sr. **João Valdecir dos Santos**, portador do RG nº 6.250.325-4 e inscrito no CPF sob o nº 882.489.689-8, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

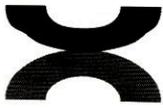
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores e rubricam para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, ___ de ____ de 2021.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



45

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATADA
FILLIPPE STAPASSOLI
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do contrato

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal do contrato



PARECER JURÍDICO nº 050/2021

Interessado: Departamento de Manutenção Mecânica.

Processo de Contratação direta por Inexigibilidade nº 01/2021

Assunto: Trata-se de parecer sobre pretensa contratação direta por inexigibilidade .

EMENTA: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA art. 30 da Lei 13.303/2016 e artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Para contratação dos serviços de manutenção reventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570, conforme especificação.

I - Relatório:

Vem ao exame desta Advogada, para dar atendimento ao artigo 124, inciso VIII de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o presente processo administrativo, que visa a contratação direta da empresa: **NovaFrota Equipamentos S/A.**

A motivação/Justificativa de tal inexigibilidade é em razão de que: **“A revisão preventiva dos equipamentos se faz necessária para manter o bom funcionamento dos mesmos, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Ademais há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo e termo de garantia, estão previstas as revisões preventivas, que devem ser realizadas com a representante autorizada da fabricante. Desta forma, haverá economia para a SURG ao efetuar a manutenção prventiva, pois que as peças substituídas e os serviços terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo. Além disso, os equipamentos forma adquiridas com garantia técnica, e a vigência desta depende da manutenção progamada ou revisão cíclica dos equipamentos, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessário o cumprimento das condições previstas no Termo de Garantia, haverá necessidade de contratação com a empresa que efetuou a venda do equipamento (rede autorizada), sem possibilidade de abrir concorrência, o que justifica a contratação por meio de inexigibilidade de licitação. O termo de condições de garantia exige, para que esta seja mantida, que as revisões sejam realizadas periodicamente, a cada intervalo de horas de uso, conforme documento em anexo. A presente contatação será realizada contemplando 03 revisões, de 50horas, 250 horas e 500 horas, o que deve ocorrer em um período aproximado de 12 (doze) meses, para que não haja necessidade de realização de diversos processos de inexigibilidade a cada período completado, especialmente**



47

considerando que as peças sofrem alteração de preços a cada 03 (três) meses”.

Instruem o presente processo, os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 32/2021 fls. 03 e 04;
- Termo de Referência, fls. 05, 06 e 07;
- Termo de condições de garantia, das folhas 08 à 09/verso;
- Plano de manutenção BOBCAT S570(considerando 02 máquinas)às folhas 10;
- E-mail contendo encaminhamento de docs pela empresa NOVAFROTA às folhas 11;
- Nota fiscal eletrônica da empresa NOVAFROTA com relação às duas máquinas: BOBCAT S570, às folhas 12 e 12/verso;
- E-mail contendo encaminhamento de revisão preventiva e termo de garantia às folhas 13 e 13/verso;
- Autorização para abertura de processo de Inexigibilidade fls. 14;
- Ata de nomeação dos Diretores Administrativos e Técnico fls. 15; e publicação da referida ata fls.16;
- Portaria de nomeação de Pregoeiro e Membros de Comissão permanente às folhas 17 e publicação de referida portaria às folhas 18;
- Portaria de nomeação de gestores e fiscais de contratos às folhas 19 e publicação de referida portaria às folhas 20;
- Ata de assembléia de constituição da empresa **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, com anexos, das folhas 21 até 26/verso;
- Certidão Simplificada da **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, fls. 27;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União da **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, às folhas 28;
- Certidão negativa de débitos com o Estado de Paraná da **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, às folhas 29;
- Certidão negativa de débito do Município de Colombo/Pr da **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A** às folhas 30;
- Certidão de regularidade do FGTS da **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A** às folhas 31;
- **Certidão Negativa de débitos trabalhistas da NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, com validade até 30 de mio de 2021, às folhas 32;**
- Declaração de inexistência de empregados menores, folhas 33;
- Declaração da Companhia de que possui habilidade para atendimento do objeto, folhas 34;
- Comprovantes de que a Companhia em questão presta serviços para outras instituições, com a mesma finalidade do objeto a ser contratado, docs das folhas 35 à 39; e
- Minuta contratual, das folhas 40 a 45.

É o relatório.

II – Das Preliminares ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios e administrativos cumprem a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.



48
P

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível contratação direta por inexigibilidade, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, os orçamentos juntados ao processo que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

P



49
P

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a **inexigibilidade de licitação**. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

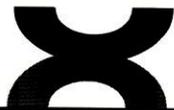
A Inexigibilidade é uma dessas modalidades de contratação direta, o artigo 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de inexigibilidade. Da mesma forma o artigo 30 da Lei 13.303/2016 e o artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Segundo o constante no artigo 4 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, a Inexigibilidade: ocorre perante uma determinada circunstância que impede o caráter competitivo numa eventual disputa, tornando-se, assim, inexigível a licitação. As situações que ensejam a inexigibilidade de licitação não estão todas expressamente previstas em Lei, no entanto, pode a Autoridade Competente justificadamente deixar de realizar a licitação quando devidamente caracterizada a impossibilidade de se estabelecer a competição.

3.2 Do cabimento da Inexigibilidade da licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário

B



mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. **A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.**

No presente caso o Senhor Diretor Administrativo, juntamente com o Departamento de Compras sugerem a necessidade contratação direta da **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, como consta da justificativa de escolha do fornecedor constante do item 5 do termo de referência, respaldado pela autorização de abertura de procedimento efetuada pelo Senhor Diretora Administrativo da Companhia.

Consta do objeto social da companhia, dentre outros que a mesma presta serviços de manutenção de máquinas, com confirmação de seu objeto nos documentos juntados das folhas 35 à 39.

Em resumo foi constatado no procedimento que: **“...haverá economia para a SURG ao efetuar a manutenção preventiva, pois que as peças substituídas e os serviços terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.”**

O inciso I do art. 30 da Lei 13.303/2016, bem como, inciso I do artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG dispõem que a contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial quanto a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, senão vejamos:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Observamos que o almejado é a contratação direta da **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, por inexigibilidade, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570.

No presente caso, cabível justificar a razão da escolha do fornecedor, ao que parece, motiva-se porque, **“os equipamentos forma adquiridas com garantia técnica, e a vigência desta depende da manutenção progamada ou revisão cíclica dos equipamentos, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessário o cumprimento das condições previstas no Termo de Garantia, haverá necessidade de contratação com a empresa que efetuou a venda do equipamento (rede autorizada), sem possibilidade de abrir concorrência, o que justifica a contratação por meio de inexigibilidade de licitação”.**

Comprovadas a inviabilidade da competição, em razão de termo de garantia, ou em razão de situação singular, porém entendo que a compatibilidade dos preços a serem contratado com os de mercado devem ser demonstrados, nos



termos do § 3º do art. 30 da Lei 13.303/2016, donde determina que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com:

“... II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.”

Devem também obedecer aos critérios elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

E segundo o artigo 124 de nosso regulamento interno de licitações diz que o processo de contratação direta deve ser instruído, no que couber, com:

I- numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;

II- caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;

III- autorização da autoridade competente;

IV- indicação do dispositivo da legislação aplicável;

V -razões da escolha do contratado;

VI- proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos;

VII- consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a SURG;

VIII- parecer jurídico emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;

IX- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



53

X- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XI- Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

XII - Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da Sede da licitante.

Depois de cumpridos tais requisito deve ainda, quando da contratação, ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, **devidamente atualizadas**, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei que regulamenta as Licitações, ou seja, devem ser apresentados todos os documentos elencados nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:

I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.

Habilitação Jurídica

Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III - registro comercial, no caso de empresa individual;

IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-seá:



53
P

I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

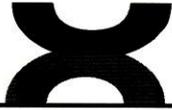
Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos

P



54
P

Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.

§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

IV – Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

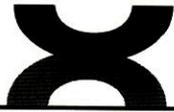
Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;

P



55
S

- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a veriguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo **no artigo 131 de nosso regulamento interno, o qual dispõe:**

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I- os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II- o objeto e seus elementos característicos;

III- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V -os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI -as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII- que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo

P



56
S

à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX -as hipóteses de rescisão do contrato;

X- hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI -o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII -a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV- a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá elaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicações quantitativas e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5º. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, para corrigir as não conformidades, retornando a esta advogada quando as exigências legais forem inteiramente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de

S



57

menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A presente minuta contratual prevê:

- **o objeto do contrato, na cláusula primeira;**
- **Cláusula com os direitos e as responsabilidades das partes;**
- **Cláusula com os casos de rescisão com o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, como prevê o art. 77 desta Lei;**
- **Cláusula com o valor contratual;**
- **Cláusula com condições de prestação dos serviços;**
- **Cláusula específica contendo os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo;**
- **Cláusula com sanções administrativas, com os critérios para atualização monetária;**
- **Cláusula apontando o Gestor e Fiscal do Contrato;**
- **Cita as legislações aplicáveis;**
- **Cláusula da transmissão de documentos;**
- **Cláusula para casos omissos e**
- **Cláusula indicando competente o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões.**

V – Das Recomendações:

- 4.1. Que seja juntado documento pessoal do representante legal da Companhia, que assinará o contrato;**
- 4.2. Que seja juntado a Certidão Negativa de débitos trabalhistas da NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, com data válida, eis que às folhas 32 do procedimento foi juntada certidão com validade até 30 de maio de 2021, ou seja já expirada;**
- 4.3. Que seja juntado orçamentos, ou outro documentos, com planilha a fim de justificar a compatibilidade dos preços a serem contratados com os praticados no mercado, dando assim atendimento aos termos do § 3º do art. 30 da Lei 13.303/2016, bem como, o disposto no artigo 17 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.**

V- CONCLUSÃO

Deste modo, entendo que a autoridade deve comprovar, além da inviabilidade da competição (como justificado), também a natureza singular dos objetos contratados, a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado e sempre observar o preenchimento de todos os requisitos para a validação da contratação. Em após dado atendimento a tais recomendações, sou pelo prosseguimento do presente procedimento.

Guarapuava, 02 de junho de 2021.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada



Memorando 01/2021

Guarapuava, 04 de JUNHO de 2021.

AO
DPTO JURIDICO

NEXIGIBILIDADE 012021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2020

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570, conforme especificação:

Tendo em vista as recomendações de fol. 57 do presente processo, atesto que foi solicitado na data de hoje os dumentos solicitados nos itens 4.1 e 4.3.

Quanto ao documento solicitado no item 4.3 solicito informações.

Porque não foram aceitos os documentos constantes nas páginas 34 à 39 por esse nobre jurídico?

Caso esse juridico entenda que os documentos alencados nas páginas 34 à 39 não devem ser aceito por não atende o item 4.3 do parecer, que explique como deverá ser o documento solicitado no item 4.3.

Att.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

59

PARECER JURÍDICO nº 060/2021

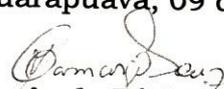
Interessado: Departamento de Manutenção Mecânica.

Processo de Contratação direta por Inexigibilidade nº 01/2021

Assunto: Trata-se de parecer sobre pretensa contratação direta por inexigibilidade .

Retornou o presente procedimento para este Jurídico, atestado que os documento pessoal do representante legal da Companhia(que assinará o contrato) e que a Certidão Negativa de débitos trabalhistas da NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, com data valida, foram solicitados. Bem como, para apontar porque não foram aceitos os documentos elencados às folhas. Nesta *toada*, reformo meu entedimento no sentido de que os documentos juntados, às folhas 58, estão a justificar a compatibilidade dos preços a serem contratados com os praticados no mercado e dão atendimento aos termos do § 3º do art. 30 da Lei 13.303/2016, bem como, o disposto no artigo 17 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Guarapuava, 09 de junho de 2021.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

D

61

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.509.150/0001-13
Certidão n°: 20426826/2021
Expedição: 01/07/2021, às 14:20:06
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.509.150/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



62

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024456244-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.509.150/0001-13**
Nome: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



63

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.509.150/0001-13
Razão Social: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS SA
Endereço: AV MARINGA 270 / VILA EMILIANO PERNE / PINHAIS / PR / 83324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042606443014110500

Informação obtida em 01/07/2021 14:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 30572/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 25140019 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13

Endereço: RODOVIA BR - 116, 6966

Complemento:

Bairro: CANGUIRI

Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

SIMPLES VERIFICAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 02/08/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 30572/2021

Colombo, 1 de julho de 2021



DESPACHO

**Ref. Inexigibilidade
nº. 01/2021**

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570, conforme especificação.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 57, certifico que:

a) Quanto ao item “4.1”, atesto que o documento pessoal do representante legal da contratada foi anexado a fl. 60.

b) Quanto ao item “4.2”, informo que todas as certidões que estavam desatualizadas foram anexadas novamente com data válida, inclusive a Certidão de Débitos Trabalhistas apontada por esse nobre jurídico, anexada na fl. 61.

c) Quanto ao item “4.3”, informo que o memorando de fl 58, sanou o que foi recomendado por esse nobre jurídico, sendo reconhecido no parecer 60/2021, anexado na fl. 59.

Diante da aprovação da minuta e atendimento das recomendações, publique-se o edital.

Guarapuava, 01 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 30, I da Lei nº 13.303/2016, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE nº 01/2021**, Contratação de serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat s570, conforme especificação **PUBLIQUE – SE.**

Guarapuava - PR, 08 de julho de 2021.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



CONTRATO N. 25/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n. 75.646.273/0001-07, com sede na rua Afonso Botelho, n. 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.509.150/0001-13, situada na ROD BR-116, 6996, KM 82, Bairro Canguiri, CEP 83.412-000, Município de Colombo - Pr., neste ato representada pelo Sr. **FILLIPPE STAPASSOLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.121.079-57, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e legislação pertinente, bem como, o processo realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat S570, conforme especificação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **INEXIGIBILIDADE** nº 01/2021, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.361,99 (dezesete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REVISÃO 50 HORAS						
1	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
1	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
1	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
1	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
1	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA	306,00	612,00
1	6	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO (A PARTIR DE AZNB13514)	486,93	973,86



67v.

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1	7	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	500,00	1000,00
1	8	1	UNID	DESLOCAMENTO	1100,00	1100,00
REVISÃO 250 HORAS						
2	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
2	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
2	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
2	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
2	5	2	UNID	FILTRO DE AR INTERNO	259,61	517,91
2	6	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	500,00	1000,00
2	7	1	UNID	DESLOCAMENTO	1100,00	1100,00
REVISÃO 500 HORAS						
3	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
3	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
3	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
3	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
3	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA	306,00	612,00
3	6	2	UNID	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO	149,11	298,22
3	7	2	UNID	FILTRO DE AR DE CIRCULAÇÃO	510,91	1021,81
3	8	4	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO DE CIRCULAÇÃO	337,90	1351,60
3	9	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	600,00	1200,00
3	10	1	UNID	DESLOCAMENTO	1100,00	1100,00
VALOR TOTAL: R\$17.361,99						

Parágrafo único - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, materiais necessários e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 12 (doze) meses da seguinte forma:

§1º. Após assinatura do contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças e emissão da ordem de serviços, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer na sede administrativa da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, para efetuar a primeira manutenção preventiva periódica nos equipamentos, relativa a 50 horas.

§2º. Nesse ato, a contratada deverá também efetuar a entrega das peças manutenção preventiva de 250 horas e 500 horas, as quais ficarão na guarda e responsabilidade da contratante.

§3º. A cada período de uso completado (250 e 500 horas) a Surg emitirá a respectiva ordem de serviços, para que a contratada compareça em sua sede, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, efetuar os serviços de revisão.

§4º. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se os serviços estão de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

§5º. O objeto será recebido:

a.1) Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, e entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



a.2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que e dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§6º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês à cada prestação dos serviços a cada período de uso completado) e das peças até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega que ocorrerá em uma só vez.

§2º. A contratada deverá entregar até o ultimo dia do mês relativo a prestação de serviços/fornecimento a Nota Fiscal eletrônica, a qual deve indicar a quantidade a descrição do objeto o valor unitário e total, e o numero da licitação e do contrato.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional. A nota fiscal relativa aos serviços deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras.jorgete@surg.com.br.

§4º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

§5º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

§6º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§7º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com o fornecimento e prestação dos serviços do objeto contratado onerarão o orçamento próprio da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.



68v

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, restando-lhe facultado o direito de recusar os produtos em desacordo com as características técnicas e padrões de qualidade exigidos. É direito da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo;
- b) Receber provisoriamente o objeto
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações dos serviços e valor.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço com defeito.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigência da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º - Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa de mora nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§3º - No caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§4º - No caso de inexecução total ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, a multa será não será inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§5º - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º - As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como Gestora deste Contrato a Sra. **Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **Leandro Monteiro da Silva**, portador do RG nº 9.127.485-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 048.891.519-82, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Handwritten signature or initials in blue ink, possibly reading 'RRL'.

Handwritten signature or initials in blue ink, possibly reading 'L'.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

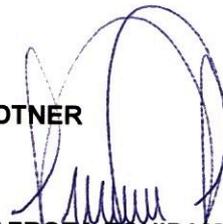
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores e rubricam para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, 08 de julho de 2021.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico


NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A
CONTRATADA
FILLIPPE STAPASSOLI
Representante Legal


JORGETE LACERDA
Gestora do contrato


LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
Fiscal do contrato



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE nº 01/2021

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat s570, conforme especificação

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REVISÃO 50 HORAS						
1	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
1	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
1	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
1	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
1	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA	306,00	612,00
1	6	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO (A PARTIR DE AZNB13514)	486,93	973,86

1	7	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	500,00	1000,00
1	8	1	UNID	DESLOCAMENTO	1100,00	1100,00
REVISÃO 250 HORAS						
2	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
2	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
2	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
2	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
2	5	2	UNID	FILTRO DE AR INTERNO	259,61	517,91
2	6	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	500,00	1000,00
2	7	1	UNID	DESLOCAMENTO	1100,00	1100,00
REVISÃO 500 HORAS						
3	1	2	UNID	FILTRO DO MOTOR	116,01	232,02
3	2	2	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	174,37	348,74
3	3	1	UNID	ÓLEO DO MOTOR	590,00	590,00
3	4	2	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO	327,05	654,10
3	5	2	UNID	FILTRO HIDRÁULICO DA VENTONHA	306,00	612,00
3	6	2	UNID	TAMPA DO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO	149,11	298,22
3	7	2	UNID	FILTRO DE AR DE CIRCULAÇÃO	510,91	1021,81
3	8	4	UNID	FILTRO DO AR CONDICIONADO DE CIRCULAÇÃO	337,90	1351,60
3	9	2	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	600,00	1200,00
3	10	1	UNID	DESLOCAMENTO	1100,00	1100,00
VALOR TOTAL:					R\$17.361,99	

P 71

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 08/07/2021 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 25/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2021.

Guarapuava - PR, 08 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG**RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 30 I da Lei nº 13.303/2016, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** nº 01/2021. Contratação de serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat s570, conforme especificação **PUBLIQUE – SE**. Guarapuava - PR, 08 de julho de 2021. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**INEXIGIBILIDADE nº 01/2021**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva periódica de duas minicarregadeiras Bobcat s570, conforme especificação

REVISÃO 50 HORAS

REVISÃO 250 HORAS

REVISÃO 500 HORAS

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 08/07/2021 – **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 31/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2021. Guarapuava - PR, 08 de julho de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(a) Diretor Administrativo

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021 DECORRENTE DO PREGÃO N. 02/2021.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG e a empresa PATRICIA MANENTE MELHEM ME.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a revisão dos preços do saldo existente na ata de registro de preços nº 12/2021, que tem por objeto Registro de preços para aquisição de tubos de concreto para execução de galerias pluviais, que restou fracassado do Pregão Presencial n. 42/2020; decorrente do processo Licitatório modalidade pregão n. 02/2021 e seus anexos.

DO VALOR**LOTE 01**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Registrado em ata	Valor unitario com reequilíbrio
1	Pç	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 80cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo macho e fêmea, carga de fissura mínima de 32 kN/m e ruptura mínima de 48 kN/m.	174,50	R\$ 214,39
2	Pç	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 100cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo macho e fêmea, carga de fissura mínima de 40 kN/m e ruptura mínima de 60 kN/m.	269,00	R\$ 310,77
5	Pç	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 60cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo macho e fêmea, carga de fissura mínima de 24 kN/m e ruptura mínima de 36 kN/m.	101,00	R\$155,14
6	Pç	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 120cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo macho e fêmea, carga de fissura mínima de 48 kN/m e ruptura mínima de 72 kN/m.	395,00	R\$ 447,76
7	Pç	Tudo de concreto PS2 com diâmetro de 40cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo ponta e bolsa, carga de fissura mínima de 24 kN/m.	45,00	R\$ 46,28

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Registrado em ata	Valor unitario com reequilíbrio
1	Pç	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 80cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo macho e fêmea, carga de fissura mínima de 32 kN/m e ruptura mínima de 48 kN/m.	174,50	R\$ 214,39
2	Pç	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 100cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo macho e fêmea, carga de fissura mínima de 40 kN/m e ruptura mínima de 60 kN/m.	269,00	R\$ 310,77
5	Pç	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 60cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo macho e fêmea, carga de fissura mínima de 24 kN/m e ruptura mínima de 36 kN/m.	101,00	R\$155,14
6	Pç	Tubo de concreto PA1 com diâmetro de 120cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo macho e fêmea, carga de fissura mínima de 48 kN/m e ruptura mínima de 72 kN/m.	395,00	R\$ 447,76
7	Pç	Tudo de concreto PS2 com diâmetro de 40cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo ponta e bolsa, carga de fissura mínima de 24 kN/m.	45,00	R\$ 46,28

LOTE 03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Registrado em ata	Valor unitario com reequilíbrio
1	Pç	Tudo de concreto PS2 com diâmetro de 40cm, comprimento de 1 metro com emenda do tipo ponta e bolsa, carga de fissura mínima de 24 kN/m.	629,00	R\$ 751,81

Guarapuava, 19 de julho de 2021. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A)**- Diretor Administrativo.